

LEI Nº 151

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, mediante decreto, no valor de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a cobertura de despesa com aquisição de um caminhão e uma máquina de beneficiar arroz, em conformidade com convênio firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

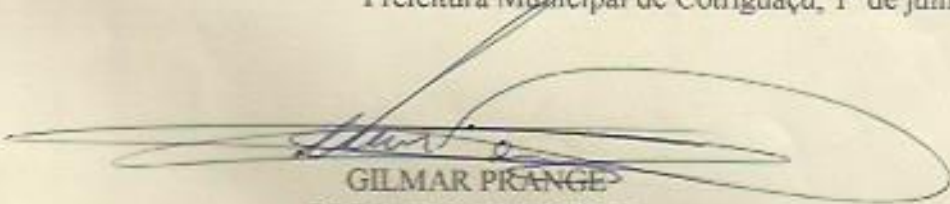
124.5 - 10.58.323.2.026 - 3111.01 Conservação dos Serviços Urbanos R\$ 45.000,00;

129.0 - 10.58.323.1.029 - 4110.02 Ampliação da Rede de Energia Elétrica R\$ 43.000,00.


Parágrafo Único - Caso o valor autorizado seja insuficiente, o executivo municipal poderá reajustar o crédito especial utilizando-se desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 1º de julho de 1998.


GILMAR PRANGE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente